LEI N.º 5.829, DE 21 DE JUNHO DE 2011

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL, CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS), OBJETIVANDO REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES PARA CONTABILIZAÇÃO DE DESPESAS DE OBRAS E EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através do orçamento programa da Fundação Hospital Frei Gabriel autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias com saldos insuficientes para contabilizar despesas de obras do término do Centro de Hemodiálise e aquisição de equipamentos e material permanente com recursos provenientes da Secretaria de Estado de Saúde, através da Resolução SES n.º 2.771, de 20 de abril de 2011 (PROHOSP), das seguintes dotações a serem suplementadas:

02.00 – Poder Executivo
04.01 – Fundação Hospital Frei Gabriel

001 4490.51 10.302.0026.7.001.....	R$	220.000,00
002 4490.52 10.302.0026.7.001.....	R$	90.000,00
032 4490.51 10.303.0026.7.003.....	R$	260.000,00
Total	R$	570.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no art. anterior, será os provenientes do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Poder Executivo
02.12 – Secretaria Municipal de Saúde

418 3390.30 10.122.0008.2.007.....	R$	16.000,00
432 3390.36 10.122.0008.2.134.....	R$	5.000,00
433 3390.39 10.122.0008.2.134.....	R$	117.000,00

04.01 – Fundação Hospital Frei Gabriel

011 3390.30 10.302.0026.8.001.....	R$	100.000,00
018 3390.30 10.302.0026.8.002.....	R$	299.000,00
019 3390.36 10.302.0026.8.002.....	R$	11.000,00
020 3390.39 10.302.0026.8.002.....	R$	22.000,00
Total	R$	570.000,00

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 21 de junho de 2011 — 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES